



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231214AD00008

CONTRATO Nº: 00113/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E MASSARANDUBA LOCACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MASSARANDUBA LOCACOES LTDA - RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, SN - AUREA RIBEIRO - MASSARANDUBA - PB, CNPJ nº 19.904.801/0001-00**, neste ato representado por João Costa de Sousa, Brasileiro, CPF nº 000.251.464-83, Carteira de Identidade nº 2379704 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 00016/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00016/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E DEMAIS ITENS ATINENTES A ESTE OBJETO PARA FESTEJOS DE FIM DE ANO DESTA MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **108.458,00** (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS MIL CINQUENTA E OITO REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------|----------|
| 1 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA: geradores especiais, devidamente cercados com grades de proteção, silenciados a diesel, com reguladores eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar, com chave trifásica com fusível de proteção de 400 amperes cada. nas tensões 110 e 220v. estabilizado, aterrado e com chave reversora. deverá ser fornecido cabo com metragem suficiente para a suas utilizações (mínimo de 100 metros) e caixa de distribuição de energia compatível com as | DIARIAS | 2 | 2.799,00 | 5.598,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signature]

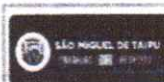
CONTRATO Nº: 00113/2023-CPL

ADESÃO A RP Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231214AD00008

| | | | | | |
|---|---|---------|---|----------|-----------|
| 2 | <p>LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 08M X 06M (OITO POR SEIS METROS): com 1,80 metros de piso ao solo coberto com 7 metros de piso ao teto perfazendo a altura total 8,80 metros. todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagem, vigilância e transporte para o local indicado pela prefeitura na cidade de Lucena-PB incluso na diária.</p> | DIARIAS | 1 | 3.015,00 | 3.015,00 |
| 3 | <p>LOCAÇÃO DE TABLADO COM COBERTURA, MEDINDO 06 X 06 (SEIS POR SEIS METROS): com o piso forrado com o carpete azul escuro, todos os itens necessários para a montagem do tablado de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem, desmontagem, vigilância e transporte para o local indicado pela prefeitura na cidade de Lucena-PB inclusos na diária.</p> | UND | 2 | 2.050,00 | 4.100,00 |
| 4 | <p>SOM TIPO MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital com 48 canais e 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthor power, pad - 20db e 16 gráficos 31 bandas 2 - processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1 - cd player 1 notebook 6 microfones sem fio bastão uhf 4 microfones sem fio facial uhf 26 - microfones dinâmicos 12 - direct box 20 - pedestais tipo girafa para microfone 1 - amplificador tipo cubo de loow para guitarra 1- diaria 22 amplificador tipo cubo de de 400w para contra baixo 12 - monitores 1x15+ driver 16 - caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 16 caixas de alta frequência linearray ou similar com 2x8" + driver - sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01 - técnico de som e auxiliar iluminação 24 - refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 06 - mini brutes de4 lâmpadas 24 - par led rgbw de 3w 01 - máquina de fumaça dmx som tipo médio porte: 01 mesa de som digital com 48 canais e 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthor power, pad 20db e 16 gráficos 31 bandas 2 - processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1 - cd player 1 notebook 6 - microfones sem fio bastão uhf 4 microfones sem fio facial uhf 26 - microfones dinâmicos 12 - direct box 20 - pedestais tipo girafa para microfone 1 amplificador tipo cubo de loow - para guitarra 1- amplificador tipo cubo de de 400w para contra baixo 12 - monitores 1x15+ driver 16 - caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 16 - caixas de alta frequência linearray ou similar com 2x8" + driver - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01 - técnico de som e auxiliar iluminação 24 -refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 06 - mini brutes de4 lâmpadas 24 - par led rgbw de 3w 01- máquina de fumaça dmx.</p> | DIARIAS | 1 | 7.320,00 | 7.320,00 |
| 5 | <p>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE-01 console de luz, mesa de luz grande ma 2, (ou similares com o mesmo número de canais) compatível com o controle dmx e leds de 180' 16 refletores pares led rgb com controle dmx e leds de 14 54. 16 moving bim, 02 máquinas de de fumaça controlada via dmx com ventiladores. 8 minem brut de 06lampadas dwe. 01 splitter (00 buffer) com circuito microprocessado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, transporte por conta da empresa.</p> | DIARIAS | 3 | 5.315,00 | 15.945,00 |
| 6 | <p>LOCAÇÃO DE CAMARIM: 04x c4m, com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, piso com compensados de 17mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta</p> | DIARIAS | 2 | 2.350,00 | 4.700,00 |

Jullia

| | | | | | |
|----|---|---------|-----|-----------|-----------|
| | de acesso contendo, fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12 ms deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20h cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 16.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico. Cobertura em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50h das paredes dos camarins. Todas as despesas por conta do contratado. | | | | |
| 7 | GRID Q 30: Locação de 100 metros de grid em alumínio q 30 | DIARIAS | 2 | 3.315,00 | 6.630,00 |
| 8 | PLACA DE LED: tipo p4 acompanhamento da processadora, cabos e 2 câmaras, e profissionais para o funcionamento. | METRO | 20 | 270,00 | 5.400,00 |
| 9 | GRADE DISCIPLINADOR: mediando 1,20m de altura e 02m de largura, com montagem e desmontagem em estruturas metálica. | METRO | 200 | 31,50 | 6.300,00 |
| 10 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, cor branca empilhável, resistente até 150kg de boa qualidade, com ótimo estado de conservação higiene. serviços de montagem, desmontagem vigilância e transporte para o local indicado pela prefeitura da cidade de Lucena-PB inclusos na diária. | UND | 500 | 3,70 | 1.850,00 |
| 11 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE, PISO TABLADO COBERTO. locação com montagem e desmontagem de piso. tablado com 5,00mm x 5,00mm, tendo sua área total de 25,00m ² cada. montado empraticável com estrutura em esquadrias de cantoneira metálica, com placas de compensado naval na medida de 2,50m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com pés metálicos reguláveis com escadas de saída/entrada e/ou escada de emergência, forradas com carpete para piso, nas cores: cinza ou preto, com 3mm de espessura. coberto por tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20") com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação – estrutura de ferro tubular 2", com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixada em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, todos os itens de segurança do corpo de bombeiros e apresentação das a.r.t do crea antes da execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente, combustível por conta do contratado a disposição todo tempo que precisar. todas as despesas para montagem, desmontagem, instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da empresa contratada. | DIARIAS | 2 | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 12 | PALCO GRANDE PORTE: coberto em estrutura metálica, medindo 15 metros de frente x 10 metros de profundidade com 2,00 metros do solo para o piso, cobertura em estrutura tubular de duralumínio Q50, torres com 9m de altura em duralumínio Q30, com capacidade mínima de sustentação para 2.000 kg, em duas águas, coberta com lona tipo KP-100 ou vão livre. 7 metros de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro e lona sintética anti chamas, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachado ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, orelhas para colocação dos PA's, conforme normas da ABNT, todas as estruturas deverão está aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT | DIARIAS | 2 | 9.750,00 | 19.500,00 |
| 13 | SOM TIPO GRANDE PORTE: PA 01 mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 16 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por cml, 02 fontes de alimentação, 02 sistema de sonorização linearray, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x12? + 4x6,5? + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema bdmper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em graudstacked + 32 caixas sob grave com 2 falantes de 21? com 40c0w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 6 amplificadores classe | DIARIAS | 2 | 11.650,00 | 23.300,00 |



D, com no mínimo 9.000 watts rms por canal em 2 ohms, 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador, 01 multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, 01 multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros, 01 front fill composto por 4 caixas de alta frequência com 2x8? + driver amplificadores main power trifásico de 63 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro, sistema de comunicação entre PA e monitor, 01 técnico de som e auxiliar monitor, 01 mesa digital ccw 56 canais de entrada com equalização paramétrica, 08 rack de efeito compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação, 01 sistema de amplificação com 02 hacks de potencia com 4 amplificadores cada um com possibilidade de atender 12 vias de monitoração, 01 side fill composto por 2 caixas de alta frequência de 1x15? 80cw + 1x10? 400k + drive 300w e 2 de sub grave com falantes de 18? 200 aw por lado + amplificação para alimentação composto por 01 hack com 4 amplificadores. Todas as despesas por conta do contratado.

Total: 108.458,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00113/2023-CPL

ADESÃO A RP Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231214AD00008

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

MASSARANDUBA LOCACOES LTDA

JOÃO COSTA DE SOUSA
000.251.464-83



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº: 00113/2023-CPL

ADESÃO A RP Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231234400008